EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge):

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal n° 14.133/2021,** Decreto Municipal n° 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Modalidade:	**PREGÃO**
Forma:	**ELETRÔNICO**
Sistema de Contratação:	**REGISTRO DE PREÇO**
Critério de Julgamento:	Menor preço por **ITEM**
Regime de Execução:	Execução por preços unitários
Órgãos Participantes:	Município de Bandeirante Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO, PINTURA, RETÍFICA, TORNO, FRESA, PLAINA, PRENSA E SOLDAGEM, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EXPRESSAMENTE ESPECIFICADOS.**
Período de Recebimento das Propostas	**Do dia 05 de Novembro de 2026 até as 08h00min do dia 19 de Novembro de 2026.** Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Início da Sessão Pública Disputa de Preços (lances)	**Às 08h01min do dia 19 de Novembro de 2026**
Local	Os procedimentos para acesso ao pregão estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras: (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Benefícios ME e EPP	Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 67/2023.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO, PINTURA, RETÍFICA, TORNO, FRESA, PLAINA, PRENSA E SOLDAGEM, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EXPRESSAMENTE ESPECIFICADOS,** conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até 03 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou por e-mail no endereço: (licitacao@bandeirante.sc.gov.br), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Pregoeiro (a), que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Bandeirante e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.2. Participação de consórcios: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta alta complexidade técnica que justifique a reunião de empresas para sua execução, sendo possível a participação individual de empresas que atendam integralmente às exigências editalícias, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a) Preço unitário e preço total de cada item/lote ofertado expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Marca/fabricante e modelo de cada item do item/lote ofertado, sem inserir elementos capazes de identifica-lo;

Parágrafo Único. Quando o objeto da contratação referir-se à prestação de serviços, ou quando houver participação direta do fabricante/indústria, recomenda-se que os campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do item" sejam preenchidos com termos genéricos, tais como "serviço", "própria" ou "fabricação própria", de modo a evitar qualquer identificação prévia da empresa proponente, circunstância que poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item ou lote.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da
sessão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação, após a etapa de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Parágrafo Único. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea "c".

6.3. O julgamento das propostas será feito pelo menor **PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

6.4. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor total do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, que será analisado pelo (a) pregoeiro (a)

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Esta licitação possui benefícios para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei Federal n° 123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal nº 06/2025.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **conforme modelo do Anexo III.**

9.5. A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo ainda conter:

I- Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a **marca, o modelo e o fabricante;**

II- **Preço unitário e total de cada item classificado,** expresso em reais, com, no máximo 02 (duas) casas decimais;

III- **Especificação do valor total da proposta,** em numeral e por extenso;

IV **–** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

V- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro (a); ou
II - a critério do(a) Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

III - a critério do(a) Pregoeiro, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serrão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante declarado arrematante do **item.**

10.2. O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente), ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória para execução de serviços ou fornecimento de materiais de natureza compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.3.5. DAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE CIÊNCIA e cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, em coerência com o item 10.3.4 e com as cláusulas de LGPD previstas no Edital e no Termo de Referência (Lei nº 13.709/2018).

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC**.**

10.3.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS

10.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo II)

10.3.6.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.6.3. A não apresentação dos documentos de que trata o caput deste item, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.3.6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.3.6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.6.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3.6.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.4. Da apresentação dos documentos:

10.4.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.4.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.4.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.4.5. O(a) Pregoeiro, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.4.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF,** desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.4.6.1. A substituição referida no item 10.4.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data de apresentação das propostas, constante no preâmbulo.

10.4.6.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.4.8. **AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.**

10.5. Encerrado o prazo inicial previsto no item 10.2, caso a licitante não tenha apresentado um ou mais documentos de habilitação exigidos neste Edital, será concedido, uma única vez, prazo adicional de 02 (duas) horas para a respectiva apresentação.

10.5.1. Os documentos apresentados deverão comprovar condição de habilitação preexistente à data de abertura da sessão pública, não sendo admitida a regularização ou a constituição de situação posterior.

10.5.2. Encerrados os prazos previstos nos itens 10.2 e 10.5, o(a) pregoeiro(a) realizará a análise dos documentos apresentados. Constatada a necessidade de esclarecimento ou saneamento, poderá ser realizada diligência, com a concessão de novo prazo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente para:

a) complementar informações relativas aos documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura da sessão pública;

b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) comprovar a autenticidade ou a validade dos documentos apresentados.

10.5.3. A diligência prevista no item 10.5.2 não permitirá a substituição de documento válido por outro de conteúdo diverso, a alteração de condição de habilitação ou a apresentação de documento destinado a comprovar fato constituído após a abertura da sessão pública.

10.5.4. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.5.2.

10.5.5. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.5.6. O não atendimento aos prazos estabelecidos para a apresentação dos documentos de habilitação ou para o cumprimento da diligência prevista no item 10.5.2, bem como a apresentação de documentos que não comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, acarretará a inabilitação da licitante.

10.5.7. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.

10.5.8. A habilitação ou a inabilitação do participante abrange todo o certame, ou seja, o proponente uma vez inabilitado, será inabilitado para todo o processo licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

11.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

11.2.2. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

11.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso pela autoridade competente importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site Oficial do Município.

11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o processo licitatório será emitido a ata de registro de preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora (modelo anexo V).

13.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

I. A ata de registro de preços deverá ser assinada através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

13.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 67/2023.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (E-mail) licitacao@bandeirante.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas ficais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

b) E, quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

14.2.1. Realizada as negociações, o Município de Bandeirante poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de Parecer Jurídico e Decisão; ou
b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.
c) No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

14.2.2. A partir da solicitação encaminhada pela licitante, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme ordem classificatória do certame.

14.2.3 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
b) A pedido do fornecedor.

14.3.1. Para analisar o pedido de cancelamento do registro nos termos do inciso II, este estando devidamente comprovado e justificado, o Município de Bandeirante convocará os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade objeto no mercado.

14.3.2. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, este terá sua aquisição suspensa temporariamente por período definido em Parecer Jurídico e Decisão, de acordo com o mérito de cada situação.

14.3.3. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto será realizada a negociação em igual oportunidade, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se ao fornecedor que ofertar o menor valor.

14.3.4. O Município de Bandeirante decidirá sobre a revisão dos preços ou pedido de cancelamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

14.3.5. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do Município de Bandeirante, as empresas ficam obrigadas a fornecer o objeto ora licitado pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento não é motivo para o não fornecimento, desta forma, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem enviadas antes do deferimento deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.4. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

14.5 O cancelamento de registros nas hipóteses citadas no item 14.4, será formalizado por despacho do Município de Bandeirante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

15.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

15.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

15.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 48h (quarenta e oito horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

15.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

15.7. Firmarão no momento da assinatura da ata de registro de preços ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

15.8. O município de Bandeirante/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução dos serviços, atraso injustificado, falhas na execução, irregularidades na prestação dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa administrativa, na forma prevista no edital e contrato;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A aplicação das penalidades considerará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé da contratada e demais circunstâncias pertinentes ao caso concreto.

16.4. O atraso injustificado, a não realização das apresentações, falhas graves nos equipamentos, abandono da execução contratual ou descumprimento reiterado das obrigações poderão ensejar aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa da contratada.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

18.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

18.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 67/2023, e suas alterações posteriores.

18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (www.bandeirante.sc.gov.br).

18.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3626-0012..

18.6. A rigor do que dispõem a Lei n. 12.527/2011, a Lei n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

Do Foro

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.8. Fazem parte integrante deste Edital:

a) **ANEXO I** Termo de Referência;
b) **ANEXO II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
e) **ANEXO V** Minuta da Ata de Registro de Preços

Bandeirante/SC, 05 de Novembro de 2026

EDER LUIZ MARCON:02461911983
Assinado de forma digital por EDER LUIZ MARCON:02461911983
Dados: 2026.11.04 09:54:23 -03'00'

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO, PINTURA, RETÍFICA, TORNO, FRESA, PLAINA, PRENSA E SOLDAGEM, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS EXPRESSAMENTE ESPECIFICADOS,** a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens

ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
1	500	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	R$120,00	R$60.000,00	Exclusivo ME e EPP
2	300	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$138,73	R$41.619,00	Exclusivo ME e EPP
3	1000	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	R$152,62	R$152.620,00	Ampla Concorrência

4	400	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$142,79	R$57.116,00	Exclusivo ME e EPP
5	400	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$137,20	R$54.880,00	Exclusivo ME e EPP
6	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$119,89	R$23.978,00	Exclusivo ME e EPP
7	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$128,31	R$25.662,00	Exclusivo ME e EPP
8	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$139,81	R$27.962,00	Exclusivo ME e EPP
9	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$130,58	R$26.116,00	Exclusivo ME e EPP
10	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$140,74	R$28.148,00	Exclusivo ME e EPP
11	50	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$122,46	R$6.123,00	Exclusivo ME e EPP

12	50	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$140,42	R$7.021,00	Exclusivo ME e EPP
13	100	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$131,57	R$13.157,00	Exclusivo ME e EPP
14	100	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$146,85	R$14.685,00	Exclusivo ME e EPP
15	100	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$131,01	R$13.101,00	Exclusivo ME e EPP
16	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$120,00	R$12.000,00	Exclusivo ME e EPP
17	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$120,00	R$12.000,00	Exclusivo ME e EPP
18	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$124,70	R$12.470,00	Exclusivo ME e EPP
19	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$122,53	R$12.253,00	Exclusivo ME e EPP

20	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	R$124,99	R$12.499,00	Exclusivo ME e EPP
21	350	HR	SERVIÇO DE RETIFICA E TORNO	R$140,78	R$49.273,00	Exclusivo ME e EPP
22	350	HR	SERVIÇO DE FRESA	R$126,72	R$44.352,00	Exclusivo ME e EPP
23	200	HR	SERVIÇO DE PLAINA	R$128,36	R$25.672,00	Exclusivo ME e EPP
24	200	HR	SERVIÇO DE PRENSA	R$129,00	R$25.800,00	Exclusivo ME e EPP
25	6000	M.LIN	SOLDA MIG	R$4,50	R$27.000,00	Exclusivo ME e EPP
26	600	UN	SOLDA FERRO (UMA VARETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CENTÍMETROS)	R$18,00	R$10.800,00	Exclusivo ME e EPP
27	500	UN	SOLDAS ESPECIAIS: FERRO FUNDIDO, ALUMÍNIO E CROMO NÍQUEL (UMA VARETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CENTÍMETROS)	R$33,00	R$16.500,00	Exclusivo ME e EPP
28	2000	KG	AÇO 1020 E/OU 1045	R$30,00	R$60.000,00	Exclusivo ME e EPP
29	2000	KG	FERRO - PARA REFORÇO INTERNO	R$25,00	R$50.000,00	Exclusivo ME e EPP
30	400	KG	NYLON	R$110,00	R$44.000,00	Exclusivo ME e EPP
31	150	KG	BRONZE	R$190,00	R$28.500,00	Exclusivo ME e EPP
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 995.307,00**	

A contratação será composta por 31 (trinta e um) itens autônomos, cujas descrições, unidades de medida, quantitativos estimados e valores de referência encontram-se discriminados na tabela de especificações deste Termo de Referência, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Os itens serão licitados individualmente, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo que as empresas interessadas apresentem propostas para os serviços e materiais compatíveis com suas respectivas atividades e capacidades técnicas.

1.2.2. Os serviços e materiais serão medidos e remunerados conforme as unidades de medida estabelecidas para cada item na tabela de especificações, compreendendo hora (HR), metro (MT), unidade (UN) e quilograma (KG), de acordo com a natureza e as características do objeto contratado.

1.2.3. Para os serviços remunerados por hora, a execução deverá ser previamente autorizada pela Administração Municipal, mediante identificação da necessidade, diagnóstico e estimativa do tempo necessário, observados os critérios de medição, fiscalização e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.3.1. Das especificações técnicas complementares dos itens 25 a 31

As especificações a seguir complementam as descrições dos itens 25 a 31 constantes da tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, conforme os esclarecimentos técnicos apresentados pelo setor requisitante em 26 de outubro de 2026.

I – Item 25 – Solda MIG: compreende a execução de serviços de soldagem de chapas, peças e estruturas metálicas, incluindo recuperação de hastes de pistões hidráulicos, reforços em conchas, lanças e braços de máquinas, bem como confecção e recuperação de componentes. A medição será realizada por metro linear de arame consumido na soldagem, conforme avaliação e registro do profissional executante.

II – Item 26 – Solda ferro: compreende a execução de serviços de soldagem elétrica em peças e componentes de ferro, incluindo o fornecimento e a aplicação das varetas adequadas ao material, com comprimento mínimo de 90 centímetros, conforme previsto na descrição original do item. A unidade de medição corresponde à vareta utilizada na execução do serviço.

III – Item 27 – Soldas especiais: compreende a execução de serviços de soldagem em ferro fundido, alumínio e cromo-níquel, mediante utilização de varetas específicas para o material, fornecidas e aplicadas pela contratada, com comprimento mínimo de 90 centímetros. A unidade de medição corresponde à vareta utilizada na execução do serviço.

IV – Item 28 – Aço 1020 e/ou 1045: o aço 1020 destina-se à confecção de componentes que necessitem de maior ductilidade e facilidade de soldagem, como parafusos, pinos e buchas. O aço 1045 destina-se a componentes que exijam maior resistência mecânica, rigidez e resistência ao desgaste, como ferramentas agrícolas, engrenagens e eixos de transmissão. O tipo de aço será definido conforme a necessidade da aplicação, com fornecimento medido em quilogramas.

V – Item 29 – Ferro para reforço interno: compreende o fornecimento de aço A36, em formatos como barra chata, cantoneira, barra redonda, barra quadrada, tubo quadrado ou tubo redondo, destinado ao reforço de estruturas, implementos agrícolas, ferramentas, conchas e para-lamas de veículos pesados. O fornecimento será medido em quilogramas.

VI – Item 30 – Nylon: compreende o fornecimento de nylon de alta resistência, tipos 6.6 e 600, destinado à confecção de buchas, placas, calços e componentes similares, em formatos como barra, chapa, tarugo ou peça usinada. O fornecimento será medido em quilogramas.

VII – Item 31 – Bronze: compreende o fornecimento de bronze manganês ou bronze SAE 65, conforme a aplicação, destinado à confecção de buchas, mancais, engrenagens e outros componentes mecânicos submetidos a esforços e desgaste, em formatos como barra, bucha, chapa, tarugo ou peça usinada. O fornecimento será medido em quilogramas.

A definição do tipo de material, formato e dimensões necessários para cada atendimento deverá observar as características técnicas previstas neste Termo de Referência, conforme a necessidade do serviço solicitado pela Administração Municipal, sem alteração do objeto contratado.

1.2.3.2. **Relação informativa das marcas e modelos da frota municipal**

Para fins de conhecimento dos licitantes e elaboração das propostas, apresenta-se a relação informativa das marcas e modelos dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados pela Administração Municipal, organizada conforme as categorias abrangidas pela presente contratação.

I – **Veículos leves:**

- Fiat: Cronos, Argo, Mobi e Strada;
- Chevrolet: Onix, Spin e Montana;

- Volkswagen: Gol;
- Renault: Sandero;
- Citroën: Aircross;
- Jeep: Renegade.

II – **Vans, ambulâncias e veículos similares:**
- Fiat: Ducato;
- Ford: Transit e F-350.

III – **Ônibus e micro-ônibus:**
- Iveco: Cityclass 70C17;
- Volkswagen: 15.190 EOD e Neobus;
- Mercedes-Benz: OF 1519 e LO 916.

IV – **Caminhões:**
- Mercedes-Benz: 709, 1718, 2726, Atron 2729 e 3330;
- Volkswagen: 26.260;
- Iveco: Tector 17-210.

V – **Máquinas e equipamentos pesados:**
- XCMG: XE150BR;
- Hyundai: R140LC;
- John Deere: 310L;
- New Holland: B95C;
- Komatsu: GD555-3;
- LiuGong: 4215D;
- Hamm: 3411;
- Caterpillar: D4.

VI – **Tratores e implementos agrícolas:**
- New Holland: TT4;
- John Deere: 5085E;

A presente relação possui caráter exclusivamente informativo, destinada a auxiliar os licitantes na avaliação das condições de atendimento e na elaboração de suas propostas, não constituindo exigência de especialização ou credenciamento em todas as marcas relacionadas.

A relação poderá sofrer alterações durante a vigência da contratação, em decorrência da incorporação, substituição ou retirada de bens da frota municipal, respeitadas as categorias e as condições estabelecidas nos itens contratados.

A relação apresentada possui caráter informativo, contemplando as marcas e modelos identificados no levantamento disponível da frota municipal, sem constituir relação exaustiva dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos abrangidos pela contratação.

1.2.4. Do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Em observância aos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 112 do Decreto Municipal nº 067/2023, será assegurada participação exclusiva às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as condições e exceções legalmente previstas.

1.2.5. Os itens cujo valor total estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, permanecendo assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na legislação aplicável.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação será executada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades dos setores requisitantes, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma prevista no edital e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

1.6. O fornecimento de materiais ficará restrito àqueles expressamente previstos nos itens da contratação, não abrangendo o fornecimento genérico de peças de reposição, componentes ou outros materiais não especificados, os quais deverão ser obtidos por meio dos instrumentos de contratação próprios da Administração Municipal, quando necessários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória do procedimento licitatório e apresenta a necessidade da contratação, as alternativas avaliadas, a justificativa dos quantitativos estimados e a análise da viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva, a conservação e a recuperação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, de modo a preservar o patrimônio público, garantir condições adequadas de segurança e funcionamento e evitar interrupções na prestação dos serviços públicos.

2.3. Conforme demonstrado no ETP, embora o Município disponha de estrutura própria para a realização de determinados serviços de manutenção, faz-se necessária a contratação complementar de empresas especializadas para atender às demandas que exijam conhecimentos técnicos específicos, equipamentos especializados ou capacidade operacional adicional.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza eventual e variável das demandas de manutenção, permitindo o atendimento das necessidades da Administração de forma parcelada, conforme sua efetiva ocorrência, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas e na solução considerada viável no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e do Decreto Municipal nº 067/2023, no que couber.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação e recuperação de veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, incluindo o fornecimento dos materiais expressamente especificados neste Termo de Referência.

3.2. A contratação abrangerá serviços de manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, de sistemas de ar-condicionado, chapeação, pintura, retífica, torno, fresa, plaina, prensa e soldagem, conforme as especificações de cada item, possibilitando o atendimento das diferentes necessidades de manutenção da frota e dos equipamentos municipais.

3.3. A solução será executada de forma complementar à estrutura própria de manutenção do Município, que dispõe de profissional, ferramentas e equipamentos para a realização de determinados serviços, recorrendo-se às empresas contratadas para o atendimento das demandas que exijam conhecimentos técnicos específicos, equipamentos especializados ou capacidade operacional adicional.

3.4. A contratação será estruturada em 31 (trinta e um) itens autônomos, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo a participação de empresas especializadas nas respectivas atividades e a contratação dos serviços e materiais de acordo com as necessidades da Administração.

3.5. Os serviços serão solicitados conforme a demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, sempre que aplicável, a identificação do veículo, máquina, equipamento ou implemento, a descrição da necessidade e a indicação do setor requisitante.

3.6. Previamente à execução dos serviços, a contratada deverá apresentar diagnóstico da necessidade identificada, descrição dos procedimentos a serem realizados e estimativa dos quantitativos necessários, especialmente nos serviços remunerados por hora, ficando a execução condicionada à autorização da Administração Municipal.

3.7. Para os serviços remunerados por hora, a medição deverá observar o tempo efetivamente empregado na execução das atividades autorizadas, devidamente registrado e atestado pela fiscalização, respeitados os critérios de controle e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência. Eventual necessidade de horas adicionais deverá ser previamente justificada e autorizada pela Administração.

3.8. Os serviços e materiais serão medidos e remunerados conforme as respectivas unidades de medida previstas na tabela de especificações, compreendendo hora, metro, unidade ou quilograma, de acordo com a natureza de cada item.

3.9. O fornecimento de materiais ficará restrito àqueles expressamente especificados neste Termo de Referência. As peças de reposição e os demais componentes não contemplados nos itens da contratação deverão ser disponibilizados por meio dos instrumentos próprios da Administração Municipal, quando necessários à execução dos serviços.

3.10. A execução dos serviços poderá ocorrer nas instalações da contratada ou em local indicado pela Administração Municipal, conforme a natureza da intervenção, as condições técnicas necessárias e as regras específicas de atendimento, deslocamento e transporte estabelecidas neste Termo de Referência.

3.11. Após a execução, a contratada deverá apresentar os registros necessários à comprovação dos serviços realizados e dos materiais fornecidos, incluindo, quando aplicável, a identificação do bem atendido, os procedimentos executados, os quantitativos utilizados e as horas trabalhadas, para conferência, recebimento e ateste pela fiscalização.

3.12. Os serviços deverão observar as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de segurança aplicáveis, cabendo à contratada corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou defeitos decorrentes de execução inadequada, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

3.13. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas de manutenção de forma parcelada, conforme sua efetiva ocorrência, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, contribuindo para o planejamento das intervenções e o controle das despesas públicas.

3.14. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar maior disponibilidade e segurança operacional dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, reduzir os períodos de paralisação, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Características gerais da execução

4.1.1. Os serviços serão executados sob demanda, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, reparação e recuperação de veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos e implementos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, observadas as especificações técnicas de cada item.

4.1.2. A contratação abrangerá serviços de manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, de sistemas de ar-condicionado, chapeação, pintura, retífica, torno, fresa, plaina, prensa e soldagem, além do fornecimento dos materiais expressamente especificados neste Termo de Referência.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação e autorização prévia.

4.2. Materiais, equipamentos e técnicas

4.2.1. A contratada deverá utilizar ferramentas, equipamentos, instrumentos e técnicas adequados à natureza de cada serviço, observando as especificações do respectivo item, as recomendações dos fabricantes, quando aplicáveis, e as normas técnicas pertinentes.

4.2.2. Todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução da mão de obra contratada serão de responsabilidade da contratada, não cabendo cobrança adicional à Administração, ressalvados os materiais e componentes cuja disponibilização esteja expressamente atribuída ao Município ou constitua objeto de item específico da contratação.

4.2.3. As peças de reposição e os componentes não contemplados nos itens contratados serão disponibilizados pela Administração Municipal, mediante os instrumentos próprios de aquisição, quando necessários à realização dos serviços.

4.2.4. Os materiais expressamente previstos na contratação deverão atender às especificações técnicas, unidades de medida e padrões de qualidade estabelecidos para cada item, sendo vedado o fornecimento de materiais diferentes dos autorizados.

4.3. Mão de obra e segurança

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e com conhecimentos compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços contratados.

4.3.2. Os profissionais deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais dispositivos de segurança necessários à execução das atividades, observando as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

4.3.3. A contratada será responsável pela orientação e supervisão de seus profissionais, bem como pela adequada utilização dos equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços.

4.4. Forma de solicitação e execução

4.4.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas, mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, não podendo a contratada estabelecer quantitativo mínimo de serviços para atendimento, ressalvadas as condições específicas de remuneração expressamente previstas neste instrumento.

4.4.2. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência constituem estimativas de consumo, não estando a Administração obrigada a solicitar ou utilizar integralmente as quantidades registradas.

4.4.3. Antes da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, quando aplicável, diagnóstico do problema identificado, descrição dos procedimentos necessários e estimativa do tempo de execução, especialmente para os serviços remunerados por hora.

4.4.4. A execução dos serviços ficará condicionada à autorização prévia da Administração Municipal, sendo vedada a realização de intervenções adicionais sem a correspondente aprovação.

4.4.5. Os serviços remunerados por hora deverão ser registrados de forma que permita a identificação das atividades executadas, do tempo empregado e dos respectivos quantitativos, para conferência e ateste pela fiscalização.

4.4.6. Eventual necessidade de ampliação das horas inicialmente autorizadas deverá ser previamente justificada pela contratada e submetida à aprovação da Administração Municipal, antes da continuidade dos serviços.

4.4.7. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados e atestados, bem como pelos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, observadas as unidades de medida e as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Local e logística de execução

4.5.1. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Administração Municipal ou nas instalações da empresa contratada, conforme a natureza da intervenção e as condições técnicas necessárias à sua realização.

4.5.2. Para os serviços que exijam o deslocamento dos veículos municipais até oficina ou estabelecimento especializado, a unidade de efetiva execução deverá estar localizada a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros, medida pelo percurso rodoviário, a partir da sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, situada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, observadas as condições e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.3. A condição prevista no item anterior refere-se ao local de efetiva execução dos serviços, não sendo exigido que a sede administrativa da empresa esteja localizada no Município de Bandeirante/SC ou dentro do limite de distância estabelecido.

4.5.4. A definição da distância máxima busca reduzir o tempo de deslocamento e de indisponibilidade dos veículos municipais, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar e nos serviços de saúde, cujas atividades demandam disponibilidade frequente e continuidade, além de evitar custos excessivos com combustível, transporte e utilização de servidores.

4.5.5. Para os serviços que possam ser executados nas dependências municipais ou mediante retirada de peças e componentes, a execução poderá ocorrer em estabelecimento situado fora do limite de distância indicado, desde que a contratada assuma, quando previsto para o respectivo item, a responsabilidade pela retirada, transporte e devolução dos componentes, sem custos adicionais à Administração.

4.5.6. Por conveniência da Administração e quando demonstrada vantagem econômica, o Município poderá realizar diretamente o transporte dos veículos, peças ou componentes até as instalações da contratada, observadas as condições de segurança e disponibilidade operacional.

4.5.7. A retirada e a devolução de veículos, peças ou componentes deverão ocorrer mediante registro e identificação dos bens encaminhados, de forma a permitir o acompanhamento pela Administração e a apuração de eventuais danos.

4.6. Prazos de atendimento e execução

4.6.1. A contratada deverá atender às solicitações da Administração Municipal nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas a natureza, a complexidade e a urgência dos serviços.

4.6.2. As solicitações que envolvam veículos utilizados no transporte escolar, no transporte de pacientes e em outras atividades essenciais deverão receber tratamento prioritário, de modo a reduzir o período de indisponibilidade e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

4.6.3. Quando a natureza ou a complexidade do reparo impossibilitar sua conclusão no prazo inicialmente previsto, a contratada deverá comunicar formalmente a situação à Administração, apresentando justificativa técnica e estimativa atualizada para conclusão, sujeita à avaliação do setor responsável.

4.6.4. A contratada deverá informar tempestivamente quaisquer circunstâncias que possam comprometer o atendimento ou a conclusão dos serviços, não sendo admitida a alteração unilateral dos prazos autorizados.

4.6.5. A contratada deverá confirmar o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) no prazo máximo de 2 (duas) horas, observados os horários de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.6. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), compreendendo a avaliação técnica, o diagnóstico do problema e a apresentação da estimativa dos serviços necessários, quando aplicável. O diagnóstico e a estimativa deverão ser apresentados dentro desse mesmo prazo, ressalvadas situações tecnicamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração Municipal.

4.6.7. Os serviços de menor complexidade deverão ser concluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e os de maior complexidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), incluindo, quando necessário, a retirada, o transporte e a devolução dos componentes ou equipamentos.

4.6.8. Para fins de aplicação dos prazos, consideram-se serviços de menor complexidade aqueles que possam ser executados mediante procedimentos rotineiros de manutenção, sem necessidade de intervenções técnicas extensas. Consideram-se de maior complexidade aqueles que demandem desmontagens significativas,

procedimentos especializados ou outras intervenções que, por sua natureza, exijam maior tempo de execução, mediante justificativa técnica.

4.6.9. A execução dos serviços dependerá de autorização prévia da Administração Municipal. Quando a execução depender de diagnóstico técnico e autorização posterior, o período compreendido entre a apresentação formal do diagnóstico e da estimativa pela contratada e a comunicação da autorização de execução não será computado no prazo de conclusão dos serviços. Eventual prorrogação dependerá de solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo, e de autorização expressa da Administração Municipal.

4.7. Estrutura operacional

4.7.1. A contratada deverá possuir estrutura física, técnica e operacional compatível com os serviços correspondentes aos itens para os quais for contratada.

4.7.2. A estrutura disponibilizada deverá permitir a execução dos serviços com segurança e qualidade, incluindo os equipamentos, ferramentas e recursos necessários às respectivas especialidades.

4.7.3. Não será exigida estrutura destinada à execução de serviços pertencentes a itens para os quais a empresa não tenha sido contratada.

4.8. Sustentabilidade e destinação de resíduos

4.8.1. A contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade e promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas ambientais aplicáveis.

4.8.2. Os resíduos provenientes de serviços de manutenção, usinagem, soldagem, chapeação, pintura e outras atividades deverão ser segregados, acondicionados e destinados adequadamente, conforme suas características e classificação.

4.8.3. A contratada deverá adotar medidas destinadas a prevenir vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e da água e demais impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

4.9. Qualidade dos serviços

4.9.1. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo observar as especificações técnicas, os procedimentos adequados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações, ou que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada, deverão ser corrigidos, refeitos ou reparados pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

4.9.3. A Administração poderá recusar serviços ou materiais que não atendam às condições contratadas, cabendo à empresa adotar as providências necessárias à regularização.

4.10. Garantia dos serviços

4.10.1. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços e materiais, sua execução sob demanda e a possibilidade de acompanhamento e fiscalização das intervenções realizadas.

4.10.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequada execução dos serviços, permanecendo obrigada a sanar eventuais vícios, defeitos ou inadequações decorrentes de sua atuação.

4.10.3. Os serviços e materiais fornecidos estarão sujeitos às garantias legais aplicáveis e às condições específicas previstas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar que a empresa vencedora disponha diretamente da capacidade técnica e operacional necessária à execução dos serviços correspondentes aos itens contratados.

4.11.2. A vedação busca preservar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações assumidas perante a Administração, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual.

4.12. Vistoria

4.12.1. Não será exigida vistoria prévia das instalações municipais como condição de participação na licitação, considerando que o objeto possui especificações definidas neste Termo de Referência e que os serviços serão executados conforme demandas individualizadas.

4.12.2. A avaliação técnica de veículos, máquinas, equipamentos ou componentes específicos poderá ocorrer após a solicitação do serviço, quando necessária à identificação do problema e à elaboração do diagnóstico e da estimativa de execução.

4.13. Localização da estrutura da contratada

4.13.1. Não será exigido que a empresa participante possua sede administrativa no Município de Bandeirante/SC ou em localidade específica.

4.13.2. Para os itens sujeitos à exigência de distância máxima prevista no item 4.5.2, a contratada deverá disponibilizar unidade efetiva de execução situada dentro do limite de 30 (trinta) quilômetros, medido pelo percurso rodoviário a partir da sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

4.13.3. Para os serviços executados nas dependências municipais ou mediante retirada e devolução de componentes, não será estabelecida limitação geográfica geral quanto à localização da empresa, desde que sejam cumpridas integralmente as condições de atendimento, transporte, execução e devolução previstas para os respectivos itens.

4.14. Descumprimento das condições de execução

4.14.1. O descumprimento injustificado dos prazos, condições de atendimento, execução, retirada, transporte, devolução, qualidade ou demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução

5.1.1. O início do atendimento e a execução de cada serviço observarão os prazos e as condições estabelecidos no item 4.6 deste Termo de Referência. Quando exigíveis diagnóstico e estimativa prévios, a execução do serviço ficará condicionada à autorização da Administração Municipal, observado o item 5.2.6.

5.2. Dinâmica da execução

5.2.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente.

5.2.2. A Ordem de Serviço deverá conter, sempre que aplicável:

a) Identificação do veículo, máquina, equipamento ou implemento, mediante placa, número de patrimônio ou identificação equivalente;
b) Identificação da Secretaria ou unidade administrativa requisitante;
c) Descrição do problema identificado ou do serviço solicitado;
d) Item contratual correspondente;
e) Local de atendimento ou de disponibilização do bem;
f) Identificação do servidor responsável pela solicitação.

5.2.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) no prazo máximo de 2 (duas) horas, por telefone, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio de comunicação admitido pela Administração Municipal, observados os horários de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.4. Quando necessário, a contratada deverá realizar avaliação técnica do veículo, máquina, equipamento ou componente, apresentando diagnóstico do problema, descrição dos procedimentos necessários e estimativa do quantitativo de serviços a serem executados.

5.2.5. Para os serviços remunerados por hora, a contratada deverá apresentar previamente diagnóstico técnico, descrição das atividades necessárias e estimativa fundamentada do tempo de execução. A estimativa deverá considerar, preferencialmente, quando disponíveis e aplicáveis, os parâmetros previstos em manuais técnicos dos fabricantes ou em tabelas de tempos de reparação reconhecidas no respectivo setor. Na ausência de referências específicas, poderão ser utilizados registros históricos de serviços semelhantes ou justificativa técnica individualizada, cabendo à Administração avaliar a razoabilidade das horas propostas antes de autorizar a execução.

5.2.6. A execução dos serviços ficará condicionada à autorização prévia da Administração Municipal, sendo vedada a realização de procedimentos adicionais ou a ampliação das horas autorizadas sem a correspondente aprovação.

5.2.7. Caso sejam identificadas necessidades adicionais durante a execução, a contratada deverá comunicar o fato ao servidor responsável, apresentando justificativa técnica e estimativa complementar, ficando a continuidade dos serviços adicionais condicionada à autorização da Administração.

5.2.8. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, quando aplicável:

a) Identificação do veículo, máquina, equipamento ou implemento atendido;
b) Descrição dos serviços efetivamente executados;
c) Quantidade de horas utilizadas, quando se tratar de serviço remunerado por hora;
d) Identificação e quantidade dos materiais fornecidos, quando integrantes do objeto contratado;
e) Informações sobre eventuais irregularidades identificadas e recomendações técnicas pertinentes;
f) Data da execução e identificação do responsável técnico pela realização do serviço, quando aplicável.

5.2.9. O fiscal do contrato ou servidor designado realizará a conferência dos serviços executados e dos materiais fornecidos, mediante verificação física, documental ou funcional, conforme a natureza da intervenção, procedendo ao recebimento e ateste quando constatada a conformidade com as condições contratadas.

5.2.10. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados e os materiais fornecidos, desde que previamente autorizados e devidamente atestados pela Administração Municipal.

5.3. Local e condições de execução

5.3.1. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Administração Municipal ou nas instalações da contratada, conforme a natureza da intervenção, a disponibilidade dos equipamentos necessários e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. Para os serviços que exijam o deslocamento dos veículos municipais até oficina ou estabelecimento especializado, a execução deverá ocorrer em unidade localizada a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros, medida pelo percurso rodoviário efetivo a partir da sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, observadas as condições estabelecidas no item 4.5 deste Termo de Referência.

5.3.3. A exigência de localização prevista no item anterior busca preservar a disponibilidade operacional dos veículos municipais, especialmente aqueles utilizados no transporte escolar e nos serviços de saúde, reduzindo deslocamentos, custos operacionais e períodos de paralisação.

5.3.4. Os serviços que, por sua natureza, possam ser realizados diretamente nas dependências municipais poderão ser executados no local indicado pela Administração, desde que observadas as condições técnicas e de segurança necessárias.

5.3.5. Nos serviços que envolvam peças ou componentes removíveis, especialmente retífica, torno, fresa, plaina, prensa e soldagem, a execução poderá ocorrer nas instalações da contratada, observadas as condições de retirada, transporte e devolução estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.6. Quando prevista a retirada de peças ou componentes pela contratada, esta será responsável por seu transporte, guarda, conservação e devolução, sem cobrança adicional à Administração, ressalvadas as situações expressamente disciplinadas no instrumento contratual.

5.3.7. Por conveniência da Administração e quando demonstrada vantagem econômica, o Município poderá realizar diretamente o transporte dos veículos, peças ou componentes até o estabelecimento da contratada.

5.4. Horário de atendimento

5.4.1. O atendimento ordinário deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.2. As solicitações relacionadas a veículos utilizados no transporte escolar, transporte de pacientes e demais atividades essenciais deverão receber atendimento prioritário, observadas a natureza da ocorrência e as condições operacionais da contratada.

5.4.3. Eventuais atendimentos emergenciais fora do horário ordinário dependerão de previsão expressa nas condições contratuais e de acionamento pelo fiscal ou servidor responsável, não sendo admitida cobrança adicional sem previsão no instrumento contratual.

5.5. Equipamentos, ferramentas e materiais necessários

5.5.1. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

5.5.2. Os materiais e insumos inerentes à execução da mão de obra serão de responsabilidade da contratada, ressalvados os materiais e componentes cuja disponibilização esteja expressamente atribuída à Administração Municipal ou que constituam itens específicos da contratação.

5.5.3. O fornecimento de materiais remunerados separadamente ficará restrito aos itens expressamente previstos neste Termo de Referência, observadas as respectivas especificações e unidades de medida.

5.6. Garantia dos serviços

5.6.1. Os serviços executados deverão observar as garantias legais aplicáveis, inclusive, quando cabível, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantias mais amplas expressamente oferecidas pela contratada.

5.6.2. A contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, sem ônus adicional à Administração, os serviços que apresentem vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada, observadas as responsabilidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Procedimentos de transição e finalização

5.7.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando a natureza dos serviços e sua execução sob demanda.

5.7.2. Ao término da execução contratual, a contratada deverá concluir os serviços regularmente autorizados, observados os limites da vigência contratual, e devolver à Administração todos os veículos, máquinas, equipamentos, implementos, peças e componentes que estejam sob sua responsabilidade, acompanhados dos respectivos registros de execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio eletrônico que permita o registro e a comprovação da comunicação.

6.3. A contratada deverá designar formalmente um preposto, antes do início da prestação dos serviços,

indicando seus dados de identificação e contato, bem como os poderes e deveres relacionados à execução contratual, cabendo-lhe atuar como interlocutor junto à Administração Municipal.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e pelo gestor do contrato, formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. **Atribuições do Fiscal Técnico**

6.5.1. Compete ao Fiscal Técnico, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação:

a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Conferir as Ordens de Serviço, os diagnósticos, as estimativas de execução e os relatórios apresentados pela contratada;

c) Verificar a compatibilidade entre os serviços autorizados e aqueles efetivamente executados, especialmente quanto à natureza das intervenções e aos quantitativos de horas trabalhadas;

d) Conferir os materiais fornecidos, quando integrantes do objeto contratado, verificando suas especificações, unidades de medida e quantidades;

e) Registrar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades;

f) Emitir notificações para correção de serviços executados em desacordo com as condições contratadas, estabelecendo prazo para regularização, quando cabível;

g) Verificar o cumprimento das condições de atendimento, retirada, transporte e devolução dos veículos, máquinas, equipamentos, implementos, peças e componentes, quando aplicáveis;

h) Conferir os relatórios de execução apresentados pela contratada e atestar os serviços efetivamente realizados e os materiais fornecidos, para fins de pagamento, observados os procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência;

i) Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.

6.6. **Atribuições do Fiscal Administrativo**

6.6.1. Compete ao Fiscal Administrativo, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme as exigências legais e contratuais;

b) Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo empenhos, pagamentos, glosas e demais registros pertinentes;

c) Acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando necessários;

d) Solicitar documentos comprobatórios pertinentes à execução contratual, sempre que necessário;

e) Registrar e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades administrativas identificadas durante o acompanhamento da contratação.

6.7. **Atribuições do Gestor do Contrato**

6.7.1. Compete ao Gestor do Contrato, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação:

a) Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promovendo a articulação entre os fiscais e os setores requisitantes;

b) Acompanhar a atualização do processo de gerenciamento do contrato, assegurando o registro das Ordens de Serviço, relatórios, notificações, ocorrências e demais documentos pertinentes;

c) Acompanhar os quantitativos executados e os saldos contratuais, adotando as providências necessárias para evitar solicitações superiores aos limites registrados ou contratados;

d) Avaliar as informações e ocorrências encaminhadas pelos fiscais, adotando as providências administrativas cabíveis;

e) Promover ou encaminhar as medidas necessárias à regularização de falhas e ao cumprimento das obrigações contratuais;

f) Encaminhar à autoridade competente, quando necessário, as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados os procedimentos legais e o direito ao contraditório e à ampla defesa;

g) Acompanhar a vigência contratual e a necessidade de eventuais alterações, prorrogações ou outras providências administrativas, observada a legislação aplicável;

h) Adotar as providências necessárias ao encerramento contratual, verificando a existência de obrigações pendentes e de registros necessários à conclusão da contratação.

6.8. As atividades de gestão e fiscalização deverão observar a segregação de funções, as competências dos agentes designados e os procedimentos administrativos estabelecidos pelo Município, sem prejuízo da atuação dos setores requisitantes no acompanhamento das demandas de manutenção.

6.9. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bandeirante - SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas de inexecução que causem grave dano, inexecução total ou retardamento da execução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas condutas fraudulentas, inidôneas ou atos lesivos, bem como nas infrações graves que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.4. Multa moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial, ensejando as demais sanções cabíveis.

7.2.5. Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para inexecução total ou parcial grave, conforme a gravidade da infração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Para as sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo próprio, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste dos serviços efetivamente realizados sob demanda, mediante verificação pelo fiscal do contrato, com base no relatório de serviço emitido pela contratada e na respectiva Ordem de Serviço.

8.1.1. Nos serviços remunerados por hora, a medição deverá ser instruída com a respectiva Ordem de Serviço, diagnóstico técnico, estimativa de horas previamente aprovada, relatório das atividades executadas e registro do tempo efetivamente empregado. A fiscalização deverá verificar a compatibilidade entre as horas autorizadas, os serviços realizados e os parâmetros técnicos de referência disponíveis, quando aplicáveis,

justificando eventuais divergências. Não serão computados períodos de espera, paralisações ou atividades não autorizadas, sendo admitido para pagamento exclusivamente o quantitativo de horas efetivamente executado, comprovado e atestado, observados os limites previamente autorizados.

8.1.2. Dos critérios específicos de medição e fiscalização dos itens 25 a 31

8.1.2.1. Os serviços e materiais previstos nos itens 25 a 31 deverão ser previamente autorizados pela Administração Municipal, com identificação do veículo, máquina, equipamento ou componente atendido, descrição da necessidade e indicação dos quantitativos correspondentes.
8.1.2.2. A medição observará os seguintes critérios:

a) **Item 25 – Solda MIG:** medição por metro linear de arame efetivamente utilizado na soldagem, mediante registro da quantidade consumida e identificação do serviço executado pela contratada, sujeito à conferência da fiscalização.

b) **Itens 26 e 27 – Soldagem por vareta:** medição pela quantidade de varetas efetivamente utilizadas na execução dos serviços, incluindo seu fornecimento pela contratada, observadas as especificações do material e o comprimento mínimo previsto.

c) **Itens 28 a 31 – Materiais:** medição em quilogramas, mediante identificação do tipo de material, formato, dimensões pertinentes e quantidade efetivamente fornecida, conforme a necessidade previamente autorizada.

8.1.2.3. A contratada deverá apresentar registros que permitam identificar os serviços realizados, os materiais empregados ou fornecidos e os respectivos quantitativos, disponibilizando esclarecimentos e documentos complementares quando solicitados pela fiscalização.

8.1.2.4. O recebimento e o pagamento ficarão condicionados à conferência das quantidades, à conformidade com as especificações técnicas e ao ateste do fiscal responsável, não sendo admitido pagamento por serviços ou materiais não autorizados ou não comprovados.

8.2. Não serão atestados para pagamento os serviços não executados, executados em quantidade diversa da autorizada ou que não atendam às condições mínimas de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada, quando cabível, promover sua correção ou refazimento sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.2.1. Considerando que os serviços serão executados sob demanda, remunerados por unidade efetivamente executada e submetidos à conferência e ao ateste do fiscal do contrato, não será adotado Instrumento de Medição de Resultado – IMR específico, sendo a aferição realizada por meio da Ordem de Serviço, do relatório de execução e do respectivo ateste, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da conclusão pela contratada, pelo fiscal técnico, mediante conferência da execução com o relatório de serviço.

8.4. Recebimento definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa (verificação da conformidade da documentação fiscal, regularidade fiscal da contratada e correspondência com os serviços atestados).

8.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

a) Apresentação de Nota Fiscal/Fatura com discriminação dos serviços efetivamente prestados e dos materiais fornecidos, quando aplicável, com referência à Ordem de Serviço correspondente;

b) Ateste do fiscal do contrato, comprovando a efetiva execução dos serviços e o recebimento dos materiais, quando aplicável;

c) Verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta ao SICAF ou apresentação das certidões pertinentes.

8.7. Condições para pagamento: O pagamento estará condicionado à apresentação e conferência dos documentos relativos à execução contratual, observadas as seguintes condições:

8.7.1. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada não implicará, por si só, a retenção automática do pagamento relativo aos serviços regularmente executados e atestados, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para a regularização da situação e da apuração de eventual descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Reajuste de preços: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

8.9. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante apostilamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data-base do orçamento estimado.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, calculada entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, pro rata die.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Modalidade e Forma**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **Regime de Execução**

9.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. **Critério de Aceitabilidade de Preços**

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário máximo estimado para cada item, conforme a tabela de especificações e estimativa de custos constante deste Termo de Referência.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima

dos valores máximos estabelecidos pela Administração, observadas as disposições do art. 59, incisos III e IV, e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. **Habilitação Jurídica**

9.4.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o interessado comprovar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.5. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.5.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/1991);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. **Qualificação Técnica**

9.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços ou fornecimento de materiais de natureza

compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.3. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica, sendo suficiente a demonstração de que o licitante já executou serviços de natureza semelhante.

9.7.4. A exigência de atestado de capacidade técnica operacional justifica-se pela necessidade de demonstrar que o licitante possui experiência prévia na execução de serviços de natureza compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, considerando as diferentes especialidades abrangidas pela contratação, incluindo manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, de sistemas de ar-condicionado, chapeação, pintura, retífica, torno, fresa, plaina, prensa e soldagem, conforme aplicável.

9.8. **Tratamento Diferenciado para ME e EPP**

9.8.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto:

a) Ao exercício do direito de preferência em caso de empate ficto;

b) À possibilidade de regularização de eventuais restrições na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos prazos e condições previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Ao enquadramento do presente certame para participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos itens cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observados os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar no 123/2006 e o art. 112 do Decreto Municipal no 067/2023.

9.9. **Participação de empresas em consórcio**

9.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o parcelamento do objeto em itens independentes, a possibilidade de participação de empresas especializadas em cada atividade e a inexistência de necessidade técnica ou operacional demonstrada de atuação conjunta para a execução dos itens individualmente considerados.

9.9.2. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se na possibilidade de execução individual dos itens por empresas que disponham da capacidade técnica e operacional exigida, observada a necessidade de preservar a competitividade do certame.

9.10. **Critérios de desempate**

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, os registros

cadastrais previstos na legislação;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10.2. Persistindo o empate, serão observados os critérios de preferência previstos no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável para o conjunto dos itens, é de **R$ 995.307,00 (novecentos e noventa e cinco mil trezentos e sete reais)**, conforme os valores unitários e totais detalhados neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Planilha de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

10.2. A estimativa de custo foi definida com base na pesquisa de preços que integra o processo administrativo, adotando-se a média aritmética dos preços válidos nos itens cujo Coeficiente de Variação – CV foi igual ou inferior a 25% e a mediana nos itens em que o CV foi superior a 25%, conforme metodologia, justificativas, fontes e memória de cálculo detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e na Planilha de Pesquisa de Preços.

10.3. O parcelamento do objeto foi adotado mediante sua divisão em 31 (trinta e um) itens independentes, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a diversidade dos serviços e materiais abrangidos pela contratação, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas nas respectivas atividades e assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

10.4. Considerando a natureza do objeto, a execução sob demanda, o parcelamento em itens independentes e a ausência de enquadramento nas hipóteses de obrigatoriedade previstas no art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será adotada matriz de alocação de riscos contratual, sem prejuízo da análise dos riscos da contratação realizada no Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, previamente à emissão do respectivo instrumento hábil.

11.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

11.3. A emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a respectiva despesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e da legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais correspondentes aos itens para os quais for contratada.

12.2. Constituem obrigações da contratada:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação, recuperação e demais atividades especializadas previstas nos itens contratados, observando as especificações técnicas, as condições de execução e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Atender às solicitações da Administração Municipal mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente, respeitando os quantitativos, as condições e os limites previamente autorizados;

c) Disponibilizar profissionais capacitados e com conhecimentos técnicos compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços contratados;

d) Disponibilizar, sob sua responsabilidade, os equipamentos, ferramentas, instrumentos, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, ressalvados os materiais e componentes cuja disponibilização esteja expressamente atribuída à Administração Municipal;

e) Utilizar técnicas, procedimentos e equipamentos adequados à natureza de cada intervenção, observando as normas técnicas pertinentes e as recomendações dos fabricantes, quando aplicáveis;

f) Realizar avaliação técnica e apresentar diagnóstico do problema identificado, sempre que necessário à definição dos procedimentos e à estimativa dos serviços;

g) Informar previamente à Administração Municipal a estimativa de horas necessárias à execução dos serviços remunerados por hora, acompanhada da descrição dos procedimentos previstos e da respectiva justificativa técnica;

h) Iniciar a execução dos serviços somente após a autorização da Administração Municipal, sendo vedada a realização de intervenções adicionais ou a ampliação das horas autorizadas sem aprovação prévia;

i) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável a identificação de problemas adicionais, necessidades de reparos complementares ou circunstâncias que possam alterar o serviço inicialmente autorizado;

j) Registrar as horas efetivamente empregadas na execução dos serviços remunerados por hora, discriminando as atividades realizadas e os respectivos períodos de execução, de forma a permitir sua conferência pela fiscalização;

k) Não incluir no quantitativo de horas executadas períodos de espera, paralisações injustificadas ou atividades não relacionadas à efetiva prestação dos serviços autorizados, ressalvadas as condições específicas de remuneração expressamente previstas neste Termo de Referência;

l) Apresentar, após a conclusão dos serviços, relatório contendo a identificação do veículo, máquina, equipamento, implemento ou componente atendido, a descrição das atividades realizadas, as horas efetivamente executadas, quando aplicáveis, e os materiais fornecidos;

m) Fornecer exclusivamente os materiais previstos nos itens contratados, observando as especificações técnicas, as unidades de medida, os quantitativos autorizados e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

n) Não realizar o fornecimento ou a cobrança de peças, componentes ou materiais não contemplados nos itens contratados, cabendo à Administração Municipal providenciar sua aquisição pelos instrumentos próprios,

quando necessários;

o) Zelar pela guarda, conservação e integridade dos veículos, máquinas, equipamentos, implementos, peças e componentes que estiverem sob sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias para evitar danos, extravios ou utilização indevida;

p) Responsabilizar-se pelos danos comprovadamente causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

q) Cumprir as condições estabelecidas para retirada, transporte e devolução de veículos, peças e componentes, quando essas atividades estiverem sob sua responsabilidade, observando os procedimentos de identificação e registro dos bens;

r) Executar os serviços nos locais e nas condições definidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à distância máxima estabelecida para os serviços que exijam o deslocamento de veículos municipais até oficina ou estabelecimento especializado;

s) Cumprir os prazos de atendimento e execução estabelecidos, conferindo prioridade às solicitações relacionadas ao transporte escolar, ao transporte de pacientes e às demais atividades essenciais, conforme as condições previstas neste instrumento;

t) Comunicar tempestivamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, os prazos ou a continuidade da execução, apresentando justificativa e proposta de solução, quando cabível;

u) Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem falhas, vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada, observadas as garantias legais e as condições contratuais aplicáveis;

v) Substituir, sem ônus adicional à Administração, os materiais fornecidos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, quando a irregularidade lhe for imputável;
w) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições legais aplicáveis;

x) Designar e manter preposto responsável pela interlocução com a Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

y) Prestar todas as informações e apresentar os documentos e registros relacionados à execução dos serviços que forem solicitados pela fiscalização contratual;

z) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, atendendo às orientações e determinações regularmente expedidas pelos agentes competentes;

aa) Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, fornecendo e exigindo de seus profissionais a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais dispositivos de proteção necessários;

ab) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

ac) Adotar práticas de sustentabilidade e realizar o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos

gerados sob sua responsabilidade, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 e as demais normas ambientais pertinentes;

ad) Não transferir ou subcontratar a execução do objeto, observada a vedação estabelecida neste Termo de Referência;

ae) Manter sigilo sobre informações e documentos da Administração Municipal aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando sujeitos a restrição legal de divulgação;

af) Não utilizar os veículos, máquinas, equipamentos, implementos, peças ou componentes da Administração Municipal para finalidades estranhas à execução dos serviços autorizados;

ag) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato a ocorrência de acidentes, danos, extravios ou outras situações relevantes envolvendo bens municipais sob sua responsabilidade;

ah) Entregar os veículos, máquinas, equipamentos, implementos, peças e componentes após a conclusão dos serviços em condições adequadas de conservação e funcionamento, observada a natureza da intervenção realizada;

ai) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

12.3. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados e dos materiais fornecidos, não sendo o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela Administração Municipal causa de exclusão ou redução de suas responsabilidades legais e contratuais.

12.4. A contratada não poderá exigir a contratação de quantitativos mínimos, condicionar o atendimento à execução de serviços não solicitados ou realizar cobranças adicionais não previstas nos instrumentos contratuais, observadas as condições específicas de remuneração estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. **Proteção de Dados Pessoais**

12.6.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedado seu tratamento para finalidade diversa, devendo adotar as medidas necessárias à proteção, segurança e confidencialidade das informações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Administração Municipal deverá cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e da legislação aplicável, assegurando as condições necessárias à adequada execução do objeto.

13.2. Constituem obrigações da contratante:

a) Solicitar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas municipais, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, observados os quantitativos e as condições estabelecidas nos

instrumentos contratuais;

b) Identificar, nas solicitações encaminhadas à contratada, os veículos, máquinas, equipamentos, implementos ou componentes que necessitem de atendimento, bem como os serviços requeridos e demais informações necessárias à execução;

c) Disponibilizar à contratada as informações técnicas e operacionais necessárias à identificação dos problemas e à realização dos serviços, quando disponíveis;

d) Analisar os diagnósticos, as propostas de intervenção e as estimativas de horas apresentados pela contratada, autorizando previamente os serviços e os quantitativos considerados necessários e compatíveis com a demanda;

e) Avaliar e autorizar, quando devidamente justificada, eventual necessidade de ampliação das horas inicialmente previstas ou de realização de serviços complementares, observados os limites contratuais e a disponibilidade dos respectivos saldos;

f) Disponibilizar as peças de reposição e os componentes necessários à execução dos serviços, quando não integrarem os itens contratados, mediante os instrumentos próprios de aquisição;

g) Providenciar, quando estiver sob sua responsabilidade, o encaminhamento dos veículos, máquinas, equipamentos, implementos, peças e componentes ao local de execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências municipais, quando necessário à execução dos serviços autorizados, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Administração;

i) Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os prazos e as demais condições contratuais;

k) Conferir os relatórios de execução apresentados pela contratada, especialmente quanto à descrição dos serviços realizados, às horas efetivamente trabalhadas e aos materiais fornecidos;

l) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os procedimentos e as competências estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

m) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, falhas, defeitos ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis, quando aplicável;

n) Exigir a correção, reparação, substituição ou reexecução dos serviços e materiais que apresentem desconformidades imputáveis à contratada, sem ônus adicional à Administração;

o) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais regularmente fornecidos, desde que autorizados, recebidos e atestados, observados os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

p) Realizar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando aplicáveis;

q) Acompanhar os quantitativos executados e os saldos disponíveis dos itens contratados, por meio dos setores requisitantes e dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, evitando solicitações superiores aos limites autorizados;

r) Comunicar à contratada, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

s) Analisar as solicitações e justificativas apresentadas pela contratada relacionadas à execução dos serviços, aos prazos e às demais condições contratuais, manifestando-se por meio dos agentes competentes;

t) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

u) Adotar as providências administrativas necessárias à regular execução, ao acompanhamento e ao encerramento da contratação;

v) Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

13.3. A Administração Municipal não estará obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados ou registrados, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da contratação.

13.4. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Administração Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

13.5. A Administração Municipal não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos imputáveis à contratada, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração e à concordância do fornecedor registrado, mediante formalização do instrumento correspondente.

14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na legislação aplicável, no edital e na própria Ata, visando à manutenção das condições efetivas da proposta e, quando cabível, do equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha ocasionado alteração extraordinária dos custos da contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.5. Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise da documentação apresentada e proferirá decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma justificada, quando a complexidade da análise ou a necessidade de diligências assim o exigir.

14.6. Durante a análise do pedido, o fornecedor deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas, não podendo interromper a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais regularmente autorizados, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal ou nas hipóteses legalmente admitidas.

14.7. A concessão de eventual alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de análise e manifestação da Administração, não produzindo efeitos automáticos a partir da apresentação do pedido.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade durante a vigência da Ata, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 95, admitida sua substituição por instrumento hábil somente nas hipóteses legalmente previstas.

14.9.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, conforme a natureza da demanda, observados os quantitativos, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 067/2023 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

15.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza dos serviços e materiais, a diversidade das necessidades da Administração Municipal e a impossibilidade de definir previamente o momento exato de ocorrência de cada demanda.

15.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativas de consumo, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração Municipal, que solicitará os serviços e materiais conforme suas necessidades, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

15.5. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão ocorrer exclusivamente mediante solicitação e autorização da Administração Municipal, sendo vedada a realização de intervenções ou o fornecimento de materiais não autorizados.

15.6. A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas, os prazos, as condições de atendimento, os critérios de medição e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência,

responsabilizando-se pela qualidade e pela adequada execução do objeto.

15.7. Eventuais situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração Municipal, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e da legislação aplicável, vedada a alteração informal das condições contratadas.

15.8. As alterações contratuais eventualmente necessárias deverão observar os requisitos, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização e justificativa.

15.9. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Integram a fase preparatória da contratação o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, a memória de cálculo dos quantitativos e demais documentos que fundamentam a definição do objeto, a estimativa de custos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.11. O presente Termo de Referência constitui o documento técnico que estabelece as condições necessárias à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada execução do objeto, devendo suas disposições ser observadas pelas partes durante a vigência dos respectivos instrumentos contratuais.

CRISTIAN ALEXANDRE BOCK
Diretor de Transportes

RAQUEL CRISTINA DILL
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

GRICIANE RODRIGUES DA SILVA GAZOLLA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARINES AMARAL NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

SELSO NEILAND

Secretário Municipal de Saúde

FABIO JULIO CAMBRUZZI PILATTI
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

GILBERTO BASSO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes, Urbanismo e Saneamento

ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
					VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2026.

_____
(*Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa*)
PROPONENTE

ANEXO IV

Observação: Remover Timbre do Município

PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; ( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

5. Recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supracitado, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o município de Bandeirante/SC, livre de quaisquer ônus.

6. DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2026.

_____
(*Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)*
PROPONENTE

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

No dia __ do mês de ____ do ano de _____, compareceram, de um lado o **MUNICIPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **EDER LUIZ MARCON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ CONFORME PREVISTO NO EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GESTORES E FISCAIS

10.1. A gestão do contrato será exercida por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente da Secretaria requisitante, a quem competirá o controle da execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e de conformidade com o instrumento contratual;

10.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por um ou mais fiscais designados, podendo haver a atuação de fiscais técnico ou requisitante, conforme a natureza do objeto, admitindo-se a assistência de terceiros, mediante prévia autorização, para subsidiar os trabalhos fiscalizatórios com informações técnicas especializadas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Implicara as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2026.

Empresa Participante:

_____

EDER LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL